



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"

AVISO DE DISPENSA Nº. 036/2024

PROCESSO: 175/2024 – DISPENSA: 036/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de ÁGUA CLARA/MS, em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas (Tipo: Feira Livre), por meio de recursos próprios do Município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 05/08/2024.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail dispensa.aguaclarams@gmail.com até às 23h59min do dia 05/08/2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (horário local).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link X <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/#204-2023-1674578915> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensa.aguaclarams@gmail.com

Água Clara/MS, 30 de julho de 2024

Cintia Keren Varas de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA CLARA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição contratação de empresa especializada em fornecimento de **RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Água Clara/MS, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os itens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da presente contratação terá a validade de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal respeitando sempre o horário de expediente do órgão das **07h00min às 13h00min**, com funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-Feira. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Av. Luís Fiuza Lima, 9B Jardim Nova Água Clara**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico, após o recebimento da Ordem de Serviços, empenho e Nota de Autorização de Despesas - NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

DA GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos servidores da Administração Municipal de Água Clara são feitos de maneira eletrônica, e devido à necessidade de substituir aparelhos pertencentes ao



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"*

patrimônio municipal que se encontram danificados, instalação em novos departamentos criados, justificase a presente aquisição, objetivando mitigar possíveis erros, falhas, inoperâncias, e maior transparência nos registros diários de frequência.

O uso eletrônico do registro de frequências visa reduzir:

- a) A Emissão mensal das folhas de ponto;
- b) A Entrega das folhas nas unidades de trabalho;
- c) A Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada;
- d) O Cálculo das horas trabalhadas à maior e a menor;
- e) O Encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
- f) A Reemissão das folhas de ponto por perda ou extravio;
- g) O Encaminhamento mensal de relatório de frequência aos órgãos de origem dos empregados requisitados; e.
- h) A Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal.

Além de desgaste da tarefa repetitiva e seu ônus para a Administração, que acaba tendo que destacar servidores exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda corremos o risco de ocorrerem falhas nesse controle mensal.

Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para a aquisição do presente objeto.

A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"*

Os aparelhos licitados deverão POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Compatibilidade entre os aparelhos pertencentes ao patrimônio desta administração e o Sistema de Licenciamento de Software de Ponto Biométrico adquiridos por meio do Processo Administrativo nº077/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Contrato nº 140/2018 (anexo) e contratação de serviços de manutenção dos Registradores Eletrônicos de Ponto desta mesma descrição, cumprindo as exigências da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego e aos requisitos da Portaria 595/13, regulamentada pelo INMETRO, que determina uma série de novos requisitos de segurança ao REPs.

Controle de ponto com certificado aprovado pelo Imetro (portaria 4 de 2022 e 671 de 2021) atendendo a quantidade mínima de 1000 (um mil funcionários). Deve possuir leitor biométrico digital óptico de 500 DPI; Cartão de proximidade compatível com tecnologias Mifare ou 125khz ASK. Leitura de cartão de barras e identificação de usuários através de senha numérica.

Impressoras e bobinas:

Compartimento com capacidade de até 400m (10.000 + tickets por bobina), apresentando Mecanismo impressor de alta qualidade, impressora com guilhotina de alta velocidade e detecção de quantidade de papel, permitindo o nível remotamente.

Comunicação por meio de Ethernet, Idcloud, USB, GPRS e Wi-fi. Apresentando interface de usuário por meio de Display LCD TFT.

MODELO DE EXECUÇÃO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal respeitando sempre o horário de expediente do órgão das **07h00min às 13h00min**, com funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-Feira. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Av. Luís Fiuza Lima,9B Jardim Nova Água Clara**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico, após o recebimento da Ordem de Serviços, empenho e Nota de Autorização de Despesas - NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

A entrega dos equipamentos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da requerente, mediante acordo prévio entre as partes, sendo necessária a autorização da Secretaria solicitante.

Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser encaminhado ao e-mail: desenvolvimento@pmaguaclara.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"*

Todas as despesas de eventual substituição dos aparelhos correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Se a licitante vencedora deixar de entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega do objeto, o qual deverá ser efetivado de imediato após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras, justificando se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Estudo Técnico, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregues.

Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade do licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"*

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da contratada.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"*

Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**.

O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi realizado através de pesquisas relacionadas pesquisa de mercado junto a empresas fornecedoras do objeto da contratação, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município previstos para a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Água Clara/MS, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 139

Órgão / Unidade: 010109- SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECON SUSTENTAVEL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – extensão rural

Programa: 0018 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

Projeto / Atividade: 2150 - Apoio as atividades do agronegócio

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.0000 -Recursos não vinculados de impostos

Água Clara/MS, 1 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

Cintia Keren Varas de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Portaria nº 191, de 08 de abril de 2024



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

1- OBJETO

Aquisição contratação de empresa especializada em fornecimento de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Água Clara/MS.

2- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de equipamentos homologado pelo ministério do trabalho e emprego (tem) a port. Nº 1510/2009 e aos requisitos da port. 595/2013 regulamentada pelo inmetro, com tecnologia de leitura de biometria para até 500 funcionários no cadastro	UNI	1		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

Cidade/Estado, _____ de junho 2024.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas (Tipo: Feira Livre), por meio de recursos próprios do Município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição está destinada para a continuação de ações voltadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do município de Água Clara/MS, visando o fomento da economia local assim como a agricultura familiar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável está a criar ao projeto Feira Livre da Agricultura Familiar, Gastronomia Local e Outros, afim de atender e fortalecer a agricultura familiar e gastronomia local, que tem forte tradição regional e potencial econômico abrangente.

Destaca-se que a pretensa aquisição se refere a eventual compra de barracas (Tipo: Feira Livre) para estruturação logística de fácil acesso ao consumidor e comerciantes, criando assim uma importante alternativa para retomada econômica e comercial para o município, assim constituindo um canal direto de políticas públicas voltadas a criação de renda, emprego e agregando valor por meio de visibilidade comercial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico com fulcro no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens referentes ao termo estão descritos abaixo:

Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	009.017.001	TENDA SANFONADA PVC 3x3 c/ balcão Cobertura de Lona PVC: Lona impermeável, antimofa, Autoextinguível (antichamas), possui tratamento contra raios ultravioleta, com blackout (evitando a luminosidade e reduzindo o calor). Espessura de lona de 0.47mm e gramatura	Unidade	10



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"

		de 490g/m2. Estrutura Metálica: Ferro com tratamento antiferrugem (galvanizado), pés de sustentação com 03 regulagens de altura (de 1,85m à 2,05m), possui suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. Altura fechada 1.52m. Tesouras (Oblongos) 16x30 com chapa 18, coluna 30x30 chapa 18, pé 25x25 chapa 18.		
--	--	---	--	--

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas das barracas (Tipo: Feira Livre) deverão atender especificações técnicas conforme descrito na cláusula 4 deste termo de referência.

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do produto, com todas as especificações exigidas e a marca que será ofertada proposta e na contratação.

O produto deverá ser entregue de forma única, mediante solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o pedido feito através de solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, e os mesmos serão entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, na Av. Luís Fiuza Lima, 9B Jardim Nova Água Clara – CEP: 79.680.000.

O Referido Bem deverá ter garantia total de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento do mesmo.

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no Subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelas barracas (tipo: Feira Livre) ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis da emissão da ordem de serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"*

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer serviços extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatória, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela descrição (item 4.1) ou em quantidade inferior ao estabelecido, à Empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do produto, com todas as especificações exigidas e a marca que será ofertada proposta e na contratação.

O produto deverá ser entregue de forma única, **mediante solicitação** da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o pedido feito através de solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, e os mesmos serão entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, na Av. Luís Fiuza Lima, 9B Jardim Nova Água Clara – CEP: 79.680.000.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após, conforme definido em Edital, após o aceite final e total dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos mesmos entregues devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das seguintes certidões:

- I** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- III** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- V** - Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto licitado deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra;

O produto deverá estar em perfeita condição de uso.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"

No momento da entrega, deverá ser aguardada a conferência feita por um funcionário do setor correspondente.

O produto listado neste pregão deve ser entregue no endereço e horários descritos na tabela abaixo:

ENDEREÇO	HORÁRIO
sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, na Av. Luís Fiuza Lima,9B Jardim Nova Água Clara – CEP: 79.680.000.	De segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.

11. DO REAJUSTE

Os preços propostos são fixos e irredutíveis, até o encerramento do contrato.

Caso ocorra o desequilíbrio do contrato, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que requerido pela empresa contratada, comprovando com documentos o percentual de aumento ou redução, sendo que o mesmo será analisado pelo órgão responsável e encaminhado para parecer jurídico da advocacia geral do município.

Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem autorização da contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 139

Órgão / Unidade: 010109- SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECON SUSTENTAVEL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – extensão rural

Programa: 0018 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

Projeto / Atividade: 2150 - Apoio as atividades do agronegócio

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.0000 -Recursos não vinculados de impostos

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"*

motivos enumerados no art. 137, e acarretará também as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

- a) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

A Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

Disponibilizar ao Município de Água Clara - MS, toda a literatura técnica (como manual de montagem e desmontagem das barracas (Tipo: Feira Livre), catálogo de peças) em língua portuguesa.

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"

Fornecer a garantia das barracas (Tipo: Feira Livre) por 06 (seis) meses, ao Município de Água Clara - MS.

Efetuar a entrega das barracas (Tipo: Feira Livre) de acordo com as especificações estipuladas no Edital e seus anexos

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, sobre os objetos ofertados bem como sua utilização.

Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto aos objetos licitados fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer das barracas (Tipo: Feira Livre) entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Os objetos a serem fornecidos deveram ser novos, sem qualquer utilização anterior e em linha de produção do fabricante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

A gestão da contratação será realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, **Sr.ª Cintia Keren Varas de Lima**, e a fiscalização, por sua vez, caberá ao servidor **Sr. Vanderlei Berndt**.

Água Clara/MS, 09 de julho de 2024.

Atenciosamente:

Cintia Keren Varas de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Portaria nº 191, de 08 de abril de 2024



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

3- OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas (Tipo: Feira Livre), por meio de recursos próprios do Município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

4- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TENDA SANFONADA PVC 3x3 c/ balcão Cobertura de Lona PVC: Lona impermeável, antimoho, Autoextinguível (antichamas), possui tratamento contra raios ultravioleta, com blackout (evitando a luminosidade e reduzindo o calor). Espessura de lona de 0.47mm e gramatura de 490g/m2. Estrutura Metálica: Ferro com tratamento antiferrugem (galvanizado), pés de sustentação com 03 regulagens de altura (de 1,85m à 2,05m), possui suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. Altura fechada 1.52m. Tesouras (Oblongos) 16x30com chapa 18, coluna 30x30 chapa 18, pé 25x25 chapa18.	Unidade	10		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

Cidade/Estado, ____ de junho 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.